



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 1147/2018

DATA 29 / 11 / 18

Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral

Mat. 166

Autores Vereadores

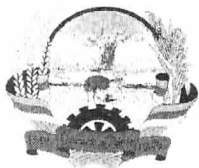
Celso Henrique Batista da Silva e Nonato Bernardo Duarte

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2018, que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Modifica o Inciso I, do Artigo 6º:

ARTIGO 6º (...)

I - até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal.



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002/2018
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2018.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;**

A elaboração da Emenda Modificativa nº 002/2018, se deu tendo em vista que após estudos realizados, que o percentual previamente autorizativo de 20%, retira parte da autonomia do Poder Legislativo na condição de agente fiscalizador do Poder Executivo, e também de autorizador nas operações de suplementação, uma vez que a porcentagem proposta de 20%, representa 23,2 milhões do orçamento total.

Por esse motivo contamos com o voto favorável de todos os pares.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 28 de novembro de 2018.


Celso Henrique Batista da Silva
Vereador - PDT


Nonato Bernardo Duarte
Vereador - PDT